

FORAL DE VILA NOVA DE MONSARROS

¶ O foro da terra	j
¶ Lei gerall pera os rremdeiros	iiij
¶ Uemto	v
¶ manjnhos	
¶ momtados	
¶ tabaliam	
¶ pena darma	
¶ Portagem	
¶ pam <i>vinho call sall</i>	
¶ frujta verde linhaça	
¶ legumes verdes	
¶ decraraçam das cargas carros	vij
¶ couisas de que se nam paga portagem da vjlla pera o termo	vij
¶ gados de momtado	
¶ casa moujda	
¶ noujdades tiradas pera fora	
¶ passagem	
¶ carne caça	x
¶ escrauos bestas	
¶ panos coyrama e couisas della	
¶ metaes marciarias	xij
¶ Azeite cera seu e outras	
¶ forros sacada q se nam paga	
¶ frujta seca	
¶ legumes secos	
¶ casca çumagre	
¶ couisas desparto	
¶ ljhno em cabello	
¶ madeira	
¶ pescado barro	
¶ sacada carga por carga	
¶ emtrada	xij
¶ descamjnhado por emtrada	
¶ Sayda	
¶ descamjnhado por sayda	xiiij
¶ prjuillegiados	
¶ pena do forall	xvj

Dom manuell—Per graça de deus Rey de portugall e dos algarues daquē e dallē mar ē africa Snōr de gujnee e da conquista e nauegaçā e comércio de ethiopia arabia Perssia e da Jmdia A quantos esta carta de forall dado pera sempre a vylla noua de moçarros do cabido De coymbra virē fazemos saber que por bē das sētem // temças e determinaçōes geeraes e espiciaes que foram dadas e feitas per nos e com os de nosso conselho e leterados acerca dos foraes de nossos regnos e dos dereitos Reaes e tributos que se per elles deujam darrecadar e pagar e assy pellas Jmqujricoēs que principalmēte mandamos fazer em todollos lugares de nossos Regnos e senhorios Justificadas primeiro com as pessoas que os ditos dereitos Reaes tinham achamos vista a Jmquiricā que agora nouamente mandamos fazer q os tributos foros e dereitos rreaes no dito lugar se deuem e ham darrecadar e pagar daquj em diamte na maneira e forma segu ĵte—

O FORO DA TERRA

Mostra sse pollo dito forall ser dada a dita terra de villa noua carrazedo moçarros // e algeriz ao foro segujmte Por omde tambem se julgam estes outros limjtes a saber grada e parada Poço Por seus anexos ¶ E mostra sse Pollo dito forall ser a dita terra aforada somemte pollo vinho sem outras nouidades do quall vinho se mandou pagar ho foro desta maneira e com esta limjtaçam a saber q do camjnho que vay Pollo meo do lugar pera baixo comtra ho rrio da bamda do agujā pagam ho seisto do dito vinho tirando algūs baçellos da gādara q nouamente se fezeram em matos de q se paga oitaua delle—

E do caminho pera cima tudo he oitaua sē nenhūa diferença ¶ E das vinhas q nouamente fazē nā se paga nenhūu foro ate quatro años segūdo seu forall ¶ E paga sse mais // de cada huū casall aallem do dito derecho de seisto e oitauo huū almude de vinho por o yr adega desta midida ho quall almude de yr adega se nam pagara por nenhūas pessoas se o nam ouuerem das nouidades das ditas terras

E a paga e foro do pam posto que nam fose declarado no dito forall mostrou se polla Jmquiricā que mandamos hy fazer que sse paga desta maneira a saber des do dito camjnho comtra o rrio se paga de seis huū ¶ E mete sse aquj huū pedaço de chaō ou dous que se tem por dizimo a Deus que sam de fernam deanes nas quaes mamdamos que se nam faça nenhūa mudança de como se ora sam

C E neste limjte ¶ Comtra o agujā se deram alguās terras nouas de que se paga o Oytauo ¶ E a de // fernam deanes Laurador de nouena as quaes terras se declarou serē assy dadas por nā serem proueitosas como as outras suas vizinhas—

¶ E jazem tambem nesta demarcaçam na Ribeira terras doitaua de muyto tempo dadas ¶ E pubricamēte sabidas a saber do camjnho que vay polla valuarrā atee presa do moynho de maçorros do dito oytauo ¶ E Jazem nesta lymjtaçā huās terras e vynhas e casas que foram de Jam esteuez que sam dizimo a deus—

¶ E da outra bamda do camjnho e estrada pera çima tudo he doytava assy o vynho sobredito como o pam ¶ E paga cada huū casall dos setuados nas ditas terras e seus lymytes // de foro vymte alqueires polla midida velha de que lhe ora leuam dezasseis pela noua A justificaçā da quall medida cometemos ao juiz da dita cidade que a faça justifficar e segūdo a verdadeira Justificaçam Jssso se poera na fim deste forall que mandamos que sse cumpra ¶ E o pam se pagara meado a saber trigo çemteo E nesta comtia cabe e emtra a ffogaça que tambem sam obrigados de pagar a qual se ha de tirar da parte e momte do laurador e os dezoyto Alqueires ou o que se achar per boa comta se leuam e tirā do momte mayor amte de ser partido— ¶ E paga majs cada casal huū capā ¶ E do linho se pagam nos ditos lugares outra tamta oytauo ou seisto ou doutra maneira segumdo atras fica declarar-

do que sse delles pagam // do que lauram ssem pagarem outro foro E se lauram no dizim^{to} pagam ssomemte o dizymo ¶ E jazem abajo do caminho terras propias do cabido aforadas per muytas maneiras A prazer das partes E os dereitos sobreditos nam se pagā de frujta nem dazeite nem de legumes nem doutra causa ¶ E foy declarado pollos sobredictos q os de moçarros pagam da estrella do lugar aa porta de sam martinho A oitauo de pam vinho ljhno somēte ¶ E lagariças pollo rego do senhorigo com suas la-deiras e os padrinhos pagam oytauia da quall bamda Jazem terras demarcadas amtigamente que pagam de seis huú ¶ E parada aljariz e pouço paga tudo doitaua com seus foros ly // mitados e seus tombos e foraes nos quaes mamdamos que sse nam faça mudamça nē emnouaçam de como agora pagam —
E grada paga oitaua com os foros de villa noua e moçarros atras

LEY GERALL PERA OS RREMDEIROS

E seram auisados os mordomos Reçebedores Ou rrēdeiros das rremdas do dito lugar que vam ou mandem partir com os lauradores e foreiros ao tempo deujdo que pera yssو forem rrequeridos Ou atee outro dia aquellas oras ¶ Porq nam Jmdo ou mandando ao dito tempo ¶ As partes Poderam partir suas noujades com duas testemunhas e leixaram a parte do mosteiro nas eiras ou lagar sem serem a mais // obrigados nem emcorreram por yssو em algúa pena

E As pessoas eclesiasticas que algūs foros forem obrigados de os leuar a lugar certo Decraramos que o possam fazer desde samta maria de setembro ¶ Ate natall em quallquer tempo delle que quiserem e se lhas nam quiserem emtam rreceber tornē as pera casa e ficara em sua escolha de lhas pagarem a dinheiro pollo preço que valiam somente ao tempo que lhas assy nam quiseram rreceber Ou tornar lhas la outra vez quall dellas mais quiserem os pagadores ¶ E se lhas la quiserem amte tor // nar e lha nom quiserem assy a segumda vez tambem rreceber Mamdamos as justiças que lhas rrecebam e ponham de sua mão em lugar domde o senhorio as possa auer e nam querendo o jujz assy compri llo Damos lugar ao pagador que o ponha a porta do jujz ou justiça da terra com duas testemunhas e o jujz sera obrigado ao dito foro ao senhorio se o nam mandar rrecolher ¶ E a parte que o leuarr auemos por desobrigada de o mais pagar nem outra cousa por elle

VEMTO

E Allem dos ditos dereitos he tambem do dito cabido o gado do uento quā // do se perder Segundo a ordenaçam com declaracām q a Pessoa a cujo poder for ter ho uenha escreuer a dez dias primeiros segujmtes sob pena de lhe ser demandado de furto

MANJNHOS

¶ E os manjnhos sam do cabido pollo que se concerta com as partes nos quaes mādamos que se garde a ley das sesmarias

MOMTADOS

E Dos momtados nam se leua nada Porque estam em vizinhamça

TABALLIAM

¶ O tabaliam nam paga pēsam

PENA DARMA

A pena darma he da cidade com os outros dereitos—dalcaidaria e o ciuell tem em solido o dayam sem o cabido // ¶ E a Portagem he yssso mesmo do dito cabido a quall se rrecadara na maneira segujmte

PORTAGÉ

D Ecraramos prjmeiramēte que a portagem que se ouuer de pagar na dita villa ou lugar ha de ser Per homes de fora della que hi trouxerē coussas de fora a vender ¶ Ou as hy comprarem e tirarem pera fora da villa e termo a quall portagem se pagara nesta maneira *a saber*

PAM VINHO SALL CALL FRUJTA VERDE LINHAÇA LEGUMES VERDES

E E todo trigo cemteo çeuada mjho payço auea ou de farinha de cada huū delles Ou de sall call ou de llynhaça ou de vinho e de vinagre e de quallquer fruyta ver // de emtramdo ortaliça e meloēs e legumes uerdes se pagara por carga mayor de cada hūa das ditas coussas *a saber* de besta cauallar ou muar hūu rreal de seis ceitis ho rreal ¶ E por carga menor que he dasno meo Reall ¶ E por costall que huū homem pode tra-
zer as costas douis ceitis e dij Pera baixo em quallquer cantidade em que se uenderem se pagara huū çeitill E outro tamto se pagara quando se tirar Pera fora ¶ Porem quem das ditas coussas ou de cada huā dellas comprar e tirar Pera sseu vso e nam Pera uender cousa que nom chegue Pollos ditos pre-
ços a meo rreal de paga nam paga // ra Portagem da tall nem ho fara saber

DECRARACĀ DAS CARGAS

E Posto que mais se nam decrare adiamte neste forall a carga mayor nē menor Decraramos que sempre a primeira adiçam e asemto de cada hūa das ditas coussas e de besta mayor sem mais se nomear e pollo preço que a essa primeira adiçam sera posto se emtemda logo sem se hy mais de-
clarar que o meo preço dessa carga sera de besta menor ¶ E o quarto quarto (*sic*) do dito preço per consigujmte sera do dito costall—

CARROS

E quando as ditas coussas ou outras vierem ou forem em carros // ou car-
retas pagar se a por cada hūa dellas duas cargas mayores segumdo ho preço de que forē ¶ E quando as cargas deste forall se começarē de uender e se nā vender toda a carga pagara a portagem soldo a liura do que somente vemder nam do mais que fica por uemder

COUSAS DE Q SE NŌ PAGA PORTAGEM

A Quoall Portagem se nam pagara de todo pam cozido queijadas biscoito farellos nem bagaço dazeitona nem douos nem de leite nem de coussas delle que seja sem sall nē de prata laurada nem de vides nem de canas nem carqueixa toio palha vassoiras nem de pedra nem dé barro nem de lenha nem erua nem das coussas que // se comprarem da villa Pera o termo

DA VILLA PERA HO TERMO

D Em do termo pera villa posto que seiam Pera uender assi vizinhos como nam vizinhos Nem das coussas que se trouxerem ou leuarem Pera algūa armada nossa ou feita Per nosso mandado nem dos mantimentos que os camjhantes comprarem e leuarem Pera si e pera suas bestas

GADOS DE MÔTADO

nem dos gados que vierem pastar a alguūs lugares Passamdo nem esiendo saluo daquelles que hy somente venderem dos quaes emtam Pagaram pollas leis e preços deste forall

D E decraramos que das ditas couzas nom se ha de fazer // saber aa portagem de que assy mandamos que se nam pague dereito nella —

CASA MOUJDA

A Quoall portagem ysso mesmo se nam pagara de casa [mo]ujda Assy Jm do como vymdo nenhū Outro dereito per qualquer nome que o possam chamar Saluo se com a dita casa moujda leuarem couzas pera vēder ¶ Porque das taes couzas Pagaram Portagem omde as somente ouuerem de uender segundo as comthias neste forall vam decraradas e nā doutra maneira

NOUJDADES TIRADAS PERA FORA

N Em pagarā portagem os que leuarem os fruytos de seus beēs moues ou de rrayz ou doutros beēs // alheos que trouxerem darrēdamento nem das couzas que alguās pessoas forem dadas em pagamemento de suas temças casamementos merces Ou mamtymentos Posto que as leuem pera vēder

PASSAGEM

E Nam se pagara Portagē de *nenhūas* mercaderias que na dita villa ou lugar vierem ou forem de passagem pe[ra] outra parte assy de noute como de dia e quaequer temPos e oras nam seram obrigados de o fazerem saber nē emcorreram Por ysso em *nenhūa* Pena Posto que hy descarreguem e pousem e se hy mays ouuerem destar que todo outro dia Por algua cou // sa dij por diamte o faram saber posto que nam ajam de uender

CARNE

E Pagar se a mais por cabeça de boý que se hy—vender pollas ditas pes- soas de fora na dita maneira tres rreaes ¶ E da vaca dous rreaes E do carneiro porco dous ceitis ¶ E do bode cabra ouelha huū ceptill — ¶ E nam se pagara portagem de borregos cordeiros cabritos nem de leitoēs saluo se uemderem ou comprarem de quatro cabeças pera cima Jumtamente Porque emtam Pagaram Por cada huā huū ceitill ¶ E do toucinho ou marraã imtei- ro dous ceitis ¶ E do ¶ emçemtado nam se pagara nada // Nem de carne de talho Ou demixerqua

CAÇA

¶ E de coelhos lebres perdizes nē de *nenuas* aues nem caça nam se pa- gará portagem assy pello uendedor como pollo comprador em quallquer camtidade

ESCRAUOS

E Do escrauo ou escraua que se vemder aimda que seia parida se pagara treze rreaes —

BESTAS

¶ E da besta cauallar ou muar outros treze rreaes ¶ E da egoa tres rreaes ¶ E da besta asnar dous rreaes

E este derecho das bestas nam pagaram vassallos escudeiros nossos e da Raynha e de nossos filhos // **E** se trocarem huús por outros tornando dinheiro pagaram Jmteiramemte e se nã tornarem dinheiro nom pagaram **E** a tres dias depoys da compra de cada huã das ditas bestas **E** Ou escrauos teram tempo pera o hirem escreuer sem pena

PANOS

C E de carga mayor de todollos panos de laã seda e linho e algodam de qualquier sorte—assi delgados como grossos e da laã e lñho ia fiados doze rreaes —

COIRAMA E COUSAS DELLA

E Outros doze rreaes se pagaram por toda coyrama cortida e couzas della **E** E assy dos coiros vacarjs cortidos e por cortir **E** assy // da coyrama em cabello e assy do calçado e quaequer obras de cada huú delles **E** por coiro vacarill huû rreal **E** das outras pelles a dous ceitis quando forem **E** por cargas

METAES

C E outros doze rreaes se pagaram por toda carga de ferro aço e de todollos metaes e Por quaequer obras delles assi grossas como delgadas

MARCIARIAS

C E outros doze rreaes se pagaram Por carga de todallas marçarias especiarias e boticarias e timturas e por todas outras couzas suas semelhamtes

AZEITE CERA SEUO E OUTRAS

E Assy Por carga de çera mell e azeite seuo vnto queijos // secos e mam-teiga salgada Pez rrezinha breu Sabam Alquatram outros doze rreeas

FORROS

C E assy por todallas pelles de coelhos cordeiras e de quallquer outra Pelitaria

SACADA QUE SE NAM PAGA

C E quem das ditas couzas ou de cada huã dellas leuar Pera seu vso e nam pera vêder nam pagara portagé nã passamdo de costall que ha de ser de duas arrouas e mea de cada huã dellas de que se ha de pagar tres Reaes de portagem leuamdo a carga mayor deste forall em dez arrouas destas agora **C** E a carga menor em cimquo e ho costall nas ditas duas arrouas e mea //

FRUJTA SECA

E Por carga de castanhas e nozes verdes e secas ameixeas passadas e figos passados

LEGUMES SECOS CASCA ÇUMAGRE

C E assi vuas amendoas Pinhoës por britar Auelaãs boletas mostarda Lemtilhas e por todollos legumes comtando Alhos secos **E** e cebollas A quatro rreaes Por carga mayor e outro tanto leuaram de casca **E** e çumagre—

COUSAS DE ESPARTO

E Outro tamto se pagara de palma esparto jumça Jumco e de todallas obras de cada hūa dellas ou de tabua ou fumcho a saber quatro rreaes por carga mayor

LJNHO EM CABELLO MADEIRA

e por este respeito de quatro rreaes se pagaram de carga mayor de linho em cabello ¶ E de toda madeira // assy laurada como por laurar

PESCADO

E assy da carga mayor de pescado do mar ¶ e marisco se pagara os ditos quatro rreaes como destoutras couzas quando vier pera vender ¶ Porem quamdo se tirar do dyto lugar se pagara somente huū rreal de seis ceitis o rreal — ¶ E outro rreal se pagara do pescado do Rio quamdo se vender somemte —

BARRO

¶ E outros quatro rreaes se pagara de toda louça e obra de barro ¶ aimda que seja vidrada assy do rreino como de fora

SACADA CARGA POR CARGA

E Decraramos que ¶ delle se dara sacada ¶ Carga por carga no dito lugar e tomara o portageiro a mayor // dellas quall quiser.

E se for paga a primeira que foy mayor nam pagara de quallquer outra que tirar nada e se for mais pequena A que pagou leuar lhe am ē conta pera a paga da mayor que tirar o que tuer pago pella primeira mais pequena que meteo

EMTRADA

E Os que trouxerem mercadorias Pera vender Se no propio lugar homde quiser vemder ouuer rremdeiro da portagem ou official della fazer lho a saber ou as leuaram a praça ou acogue do lugar ou nos rresidos delle quall mais quiserem sem nenhūa pena ¶ E se hy nam ouuer Remdeiro nem praça descarre // garā liuremente onde quiserē sem nenhūa pena cōtāto q nā vēdam sē ho notificar ao Rēdeiro se o hy ouuer ou ao Juyz ou vitaneiro que hy no lugar possa auer e se hy nenhūu delles nā ouuer e nā se poder êtā achar notifiquē o a duas testemunhas ou a huā se hy mais nam ouuer —

E cada huū delles pagarā ho direito da portagē q per este forall mādamos pagar sē nenhūa mais cautela nem pena —

DESCAMJNHADO POR ÉTRADA

E nā ho fazēdo assi descamjharā e perderam as mercadorias somēte de q assy nō pagarē ho dito direito da portagē e nā outras nenhūas nē as bestas nē carros nē as outras couzas ē que as leuarē ou acharē e posto que hi aia Rēdeiro no tall lugar ou praça se chegarē de noute depois do soll posto nam faram saber mais e descarregarā onde quiserē cōtamto que ao outro dia atee meo dia ho notifiquē aos officiaes da dita portagē primeiro q vendā so a dita pena e se nā ouuerē de vemder e forē de caminho nā serā obrigados a nenhūa das ditas a Recadaçoēs segundo no titollo da passagē fica declarado — //

SAIDA

E os q̄ *comprare* couças pera tirar pera fora de q̄ se deua *pagar* portagē po-
de llas am *comprar* liuremēte sā *nenhūa obrigaçā* nē diligēcia e somente
amte q̄ as tirē do tal *lugar* ou *termo* a Recadarā cō os oficiaes A q̄ pertēcer
so a dita pena de descaminhado—

DESCAMJNHADO POR SAIDA

E Os priujlegiados da dita portagē posto q̄ nā aiā de *pagar* nā serā escusos
destas diligēcias destes doux *capitulos* atras das étradas e saidas sob a
dita pena—

PRJUJLEGIADOS

E As pessoas ecclesiasticas de todollos mosteiros asi domēs como de mo-
lheres q̄ fazē uoto de profisā e os clérigos dordēs *sacras* e assi os bene-
ficiados dordēs menores posto q̄ as nā tenhā q̄ viuē como clérigos e por taes
forē auidos todollos sobreditos sā ysétos priujlegiados de portagē *nenhūa*
vsagē custumagē per quallquer nome que a possā chamar asi das couças q̄
uēderē de seus beēs e benefícios como das q̄ *comprarem* trouxerem ou le-
uarem pera seus vsos ou de seus benefícios e casas e familiares de qual-
quer calidade que seiam —

E Assi ho seram as cidades villas e lugares de nossos Regnos que tem
preuylleio De nam ¶ Pagarem pagarem (*sic*) // a saber A cidade
de lixboa E a gaya do Porto Pouoa de varzim guimaraēs braga barcellos
prado Pomte de lima viana de lima ¶ Camjnhha vila noua da ceruejra val-
lemça momçam Crasto leboreiro myranda bragamça freixo ¶ O azynhoso
mogadouro Anciaēs Chaves momforte de rrio liure montalegre Crasto vi-
cente villa rreal (1) A cidade da guoarda Jormello pinhell Castell rrodrigo
Almeida ¶ Castellmendo Villar mayor Alfayates⁽¹⁾ sabugall Sortelha Coujlhaā
momsanto Portalegre maruā ¶ Arromches Campo mayor fromteira mom-
forte momte mor // ho nouo momsaras beiJa moura noudall Almodouar Ode-
mira villa viçosa eluas ¶ Oliuemça ¶ A cidade deuora ¶ Os moradores no
castello de cezimbra ¶ e assi ho seram os vizinhos do mesmo lugar e ter-
mo no dyto lugar—

¶ E assy seram libertados da dita portagem quaequier pessoas ¶ Ou lugares
que nossos priujleios teuerem Ou ho trellado em pruuja forma Allem
dos acima comtheudos

E As pessoas dos ditos lugares priujlegiados nam tiraram mais ho trellado
do priujllejo nem ho trazeram somēte traram certidam feitā pello // es-
criuam da camara e com ho sello do comçelho de como sam vizinhos da-
quelle lugar e posto que aia duuida nas ditas certidoēs se sam verdadeiras
¶ Ou daquelles que as apresemtam poder lhes am dar sobre yssو Jura-
mento sem os mais deterem Posto que se diga que nam sā verdadeiras e se
despois se pruar que eram falsas Perdera ho escriuam que a fez ho officio
e degradado doux anos pera ceita e a parte perdera em dobro as couças de
que assy emganou e sonegou aa portagem ¶ A metade pera nossa camara
e a outra pera dita portagem Dos // quaeis priujlleios Vsaram as pessoas
nelles comtheudas pollas ditas certidoēs posto que nam vam com suas
mercadorias nem mamdem suas precuraçōes ¶ comtamtio que aquellas
pessoas que as leuarem Jurem que a dita certidam he verdadeira e que
as taes mercadorias ¶ sam daquelles cuia he a certidā a certidam (*sic*) que
apresemtarē

(1) O nome desta localidade foi cortado, talvez numa revisão.

PENA DO FORALL

A Quallquer pessoa que for contra este nosso forall leuamdo mais dertos dos aqui nomeados ou leuamdo destes mayores comthias das aquj declaradas ho auemos Por degradado por huū // año fora da villa e termo e mais pagara da cadea trīta rreaes por huū de todo ho que assy mais leuar pera a parte a que os leuou e se a nā qujser leuar seia a metade pera quē ho acusar e a outra metade pera os catiuos ¶ E damos poder a quallquer iustiça omde acōtecer assy Juizes como vymtaneiros ou quadrilheiros q sem mais processo nem ordem de Juizo sumariamente sabida a verdade comdenē os culpados no dito caso de degredo ¶ e assy do dinheiro atee comtia de douz mjl rreaes sem apelaçam nē agrauo e sē disso poder conhecer almoxarife nem cōtador nem outro officiall nosso nem de nossa fazenda em caso que o hi aia e se o senhorio dos ditos dereitos ho dito forall quebramtar per sy ou per outrem seia logo sospēso delles e da Jurdicām do dito lugar se a teuer // emquamto nossa merce for e mais as pessoas q em seu nome ou por elle ho fezerē emcorrerā nas ditas penas e os allmoxarifes escriuaes oficiaes dos ditos d̄reitos que o assi nom comprirē perderā logo os ditos oficios e nā auerā mais outros E portāto mādamos q todallas cousas comtheudas neste forall q nos poemos por lei se cumprā pera sēpre do teor do quall mādamos fazer tres huū delles pera camara da dita villa noua de moçarros E outro pera o senhorio dos ditos d̄reitos e outro pera nossa torre do tombo pera em todo tempo se poder tirar quallquer duujda que sobre yssو possa sobrevirr
Dada em a nossa muy noble e sēpre leall cidade de lixboa Aos noue dias de dezēbro Ano do nascimēto de nosso S^r Jhesu christo de mjl e quinhentos e quatorze vay cōcertado em dezasete folhas per my fernam de pyna:—

el Rey . . .

foral pera Villa Noua de moçarros //

Segue-se o auto de entrega do foral ocupando tōda a fôlha [XVIII] rosto e verso; no alto, a nota de «Rg^{do} No tombo.» e a assinatura de «Fernā de pyna.»; depois, o auto:

A No do naçimento de nosso Senhor Jhesu christo de mjl e quinhentos e dezassete anos aos noue djas do mes doytubro ē Vyla noua de moçarros ē a casa das audiencias sendo hȳ Johā aluarez Južz cō Lº fernandez e Jorge perez Vereadores cō Johā fernandez procurador chegou ahy bras de fereirra scripuā da alfandega e almoxarifado da Vyla daveyrro e amostrou hū Regymento del rey nosso senhor q fala da maneyra q se ha de ter no lancar dos foraes desta comarca da estremadura e bem asy estando hy Rº de lyam Rendeyro do cabydo e sē amostrou // o d̄jto bras de fereyra este forall e outro tall e este foy loguo pobrjgado ē presençā de todos e loguo o d̄ito bras de frr^a perante my scripuā ētregou este forall ao d̄jto Rº de Lyam Rendeiro e lhe requereo q comprisse como suā alteza māda e o desse ao ca-

bydōo e q lhe pagasse logo b^oijj Rreajs q dele monta e o d^oto R^o de lyam Re-
cebeo o d^oto forall testemunhas q estauā presentes L^o fernandez vereador e
Johā aluarez Ju^z e Jorge fernandez vereador e eu a^o fernandez escripuā da
camarra q todo estaua presente e este escrepuj e aquy meu sygnall f^jz q
tall he

R ^o de Liam	a ^o fferrnandez	ho + jujz
d ^o j ^o + ferñandez	J... + perez	L ^o + ferñandez

No exemplar que reproduzimos, encontram-se ainda duas fôlhas brancas, inumeradas; no verso da última delas escreveu-se, ao alto: «vallem as Custas—biijc Rj RS»; em baixo, ao canto esquerdo, uma conta, tudo em cursivo da época.

Este original, esplendidamente conservado, pertence hoje à secção distrital do Arquivo e Museu de Arte da Universidade de Coimbra, onde deu entrada em 1917, com os papéis do Cabido da Sé; tinha, no cartório do Cabido, a cota: gav. 5, rep. 2.^o, N.^o 47, conforme se vê na primeira das duas fôlhas inumeradas que antecedem o texto.

Conserva também o selo de chumbo, muito legível, pendente de trancelim de fios de seda carmim e branca.

O calígrafo empregou tão pouco cuidado no traçado do texto que se encontram trinta e uma palavras repetidas, cortadas, depois, pelo revisor, e três outras que não chegaram a ser suprimidas.

O Cabido da Sé de Coimbra era donatário de Vila Nova de Monsarros.

A. G. DA ROCHA MADAHIL